

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9407/2020

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Campanha "DEZEMBRO LARANJA", de prevenção contra o câncer de pele.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 20/03/2020 25/03/2020 IOM - Edição 4705

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13109/2020 - Autoria: Marcelo Roberto Gastaldo

Status de Vigência

Em vigor



Processo SEI nº 2584/2020 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.407, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Campanha "DEZEMBRO LARANJA", de prevenção contra o câncer de pele.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2020, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Campanha "DEZEMBRO LARANJA", de prevenção contra o câncer de pele, a ser promovida anualmente pela sociedade civil organizada.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO/MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1